



**PARECER TÉCNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**

**INTERESSADO:** Município de Arceburgo/MG

**ÓRGÃO EMITENTE:** Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Arceburgo/MG

**ASSUNTO:** Análise da documentação técnica apresentada pela empresa participante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 50/2025.

---

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação e execução de serviços técnicos especializados para implementação do Sistema Municipal de Cultura e para elaboração e implementação do Plano Municipal de Turismo do Município de Arceburgo/MG**, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos que integram o Processo Licitatório nº 208/2025.

Consta dos autos que, no prazo regularmente estabelecido no Aviso de Dispensa, apenas uma empresa apresentou proposta e documentação, qual seja, **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME (AME)**, a qual encaminhou integralmente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, especialmente, qualificação técnica, objeto central da presente análise por este Departamento.

Compete, portanto, ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo proceder à análise técnica da documentação apresentada, especialmente no que tange à comprovação da aptidão técnica da empresa e de sua equipe profissional para a execução do objeto contratado.



## **II – DA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO**

Após leitura minuciosa e criteriosa de toda a documentação apresentada pela empresa AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME (AME), em cotejo com as exigências expressamente previstas no Edital da Dispensa de Licitação nº 50/2025 e em seu respectivo Termo de Referência, passa-se à análise técnica, nos seguintes termos:

### **1. Documentação de Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica**

Em atendimento ao item 4.2.4 do Edital, a empresa apresentou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente assinados, contendo identificação do emitente e descrição compatível dos serviços executados, comprovando:

- Prestação de serviços técnicos especializados para implementação de Sistema Municipal de Cultura, incluindo ações relacionadas ao Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conferência Municipal de Cultura;
- Prestação de serviços técnicos especializados na área de Política Cultural, envolvendo planejamento, elaboração, implementação, acompanhamento e prestação de contas de programas, projetos e ações culturais;
- Prestação de serviços técnicos relacionados à elaboração de instrumentos normativos, tais como leis, pareceres, justificativas, resoluções, termos de referência, editais e demais atos administrativos necessários à implementação de políticas culturais;
- Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Planos Municipais de Cultura;
- Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Municipal de Turismo, atendendo às exigências legais e institucionais pertinentes.

Os atestados emitidos e apresentados pelos municípios de: Machado/MG, Caldas/MG, Andradas/MG, Guaxupé/MG, Ibiraci/MG, Paraguaçu/MG, Passos/MG, Pratápolis/MG, Poço Fundo/MG, Varginha/MG e Carvalhópolis/MG; revelam-se idôneos, pertinentes, coerentes com o objeto da contratação e suficientes para comprovar a experiência prévia da empresa em serviços de igual ou superior complexidade àqueles previstos no Edital.



## **2. Documentação de Qualificação Técnica da Equipe Profissional**

Em estrita observância ao item 4.2.4.3 do Edital, a empresa AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA, apresentou documentação completa de sua equipe técnica mínima exigida, composta por:

- Advogado, com apresentação de diploma de graduação em Direito, neste caso do senhor Platiny Dias de Paiva, sob o nº de registro 10791 na Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, bem como apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB MG nº 99641 e comprovante de inscrição regular na entidade de classe competente e documentação comprobatória de vínculo com a empresa;
- Turismóloga, neste caso da senhora Pollyana Calixto Cesar de Souza Godoy, com apresentação de diploma de graduação na área de Turismo, emitido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, bem como documentação comprobatória de vínculo com a empresa;
- Produtora Cultural, neste caso da senhora Saliha Araújo Rachid Alves, com apresentação de diploma de graduação em Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica do Salvador e *Diploma de Especialista em Gestión Cultural y Políticas Culturales pela Universidad Nacional de General San Martín pela República Argentina*, bem como documentação comprobatória de vínculo com a empresa;

Ademais, a empresa apresentou documentação hábil e válida para comprovação do vínculo profissional entre os referidos profissionais e a pessoa jurídica licitante, nos termos do item 4.2.4.5 do Edital, mediante apresentação de contratos e/ou documentos legalmente admitidos.

Ressalte-se que a formação acadêmica, a experiência comprovada e a aderência técnica dos profissionais apresentados atendem plenamente às exigências do Termo de Referência, mostrando-se compatíveis com a natureza, complexidade e relevância do objeto a ser executado.



### **III – CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO**

Diante de todo o exposto, após criteriosa análise técnica da documentação apresentada, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Arceburgo/MG atesta e certifica que:

1. A empresa AME CULTURA apresentou integralmente todos os documentos técnicos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº 50/2025;
2. Os documentos apresentados comprovam de forma inequívoca a qualificação técnica da empresa e de sua equipe profissional, atendendo fielmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
3. A documentação técnica apresentada encontra-se formalmente regular, materialmente adequada e plenamente compatível com o objeto da contratação;
4. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou desconformidades capazes de comprometer a habilitação técnica da empresa no certame;
5. A documentação analisada foi aprovada por este Departamento, do ponto de vista técnico, por atender prontamente e integralmente às disposições editalícias.

**Desta forma, opina-se favoravelmente pela aprovação da documentação técnica apresentada pela empresa AME CULTURA, para fins de prosseguimento do processo administrativo de contratação, nos termos da legislação vigente e do Edital que rege o certame.**

É o parecer.

Arceburgo/MG, 17 de dezembro de 2025



**Felipe de Oliveira Rodrigues Borges**

**Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo**

**Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº. 208/2025**

**1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”**

#### **2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

#### **3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

#### **4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo.

Foi apresentado, ainda, parecer técnico contendo a análise dos documentos encaminhados pela empresa para fins de habilitação técnica, emitido pelo Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

#### **5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

#### **6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa

*22CC*



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

**AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.198/0001-02, com sede à Rua Olímpio Pereira, nº 291, Centro, no município de Machado, Estado de Minas Gerais apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

### 7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, a seguinte proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO		NOME DA EMPRESA
16/11/2025 ÀS 15h08		AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA
ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.	1	R\$29.900,00
PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	1	R\$23.900,00
VALOR TOTAL:		R\$53.800,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.198/0001-02, com sede à Rua Olímpio Pereira, nº 291, Centro, no município de Machado, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo portador da melhor proposta apresentada no valor total de R\$53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) .

Estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

### 8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*2200*



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)*

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 18 de dezembro de 2025.

*Vanessa Rosa Campagnoli da Costa*

---

**VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**  
**Agente de Contratação**